

Questão Discursiva 01395

Duas pessoas constituindo relação homoafetiva podem adotar criança abrigada há mais de dois anos? Responda fundamentadamente.

Resposta #00048

Por: **Débora Bós e Silva** 26 de Novembro de 2015 às 16:51

Sim, podem.

Em primeiro lugar, preenchidas as condições para a adoção, não se discute mais a respeito de qualquer impedimento em decorrência da escolha sexual dos pretendentes.

Em segundo lugar, deve prevalecer sempre o melhor interesse da criança. No caso em análise, trata-se de criança abrigada há mais de dois anos e sua permanência por tempo ainda maior só tem a trazer prejuízos a ela, em ahvendo casal que tem interesse em tê-la como filha na família.

Além disso, com o objetivo de acelerar o processo de adoção e evitar que as crianças e adolescentes fiquem por tempo além do razoável, aguardando serem adotados, a nova Lei Nacional de Adoção, sancionada em 2009, estabeleceu um prazo máximo de permanência dos menores nos abrigos de proteção, estipulando o máximo de dois anos, salvo recomendação expressa da justiça (art. 19, §2, Lei 12.010/2009).

Considerando tais aspectos, essa criança, abrigada há mais de dois anos, poderá ser adotada por casal homoafetivo.

Resposta #003502

Por: **Jack Bauer** 14 de Novembro de 2017 às 19:45

Conforme entendimento dos tribunais superiores, a criança abrigada pode sim ser adotada por casal homoafetivo.

Isso porque, além de casal heterossexual não ser requisito para a adoção (art. 39 e seguintes do ECA), prevalece o princípio do melhor interesse da criança, devendo-se analisar, sem preconceitos, qual a melhor solução jurídica para a situação da criança, com prioridade absoluta (art. 227, CF).

Se o caso em concreto demonstrar que essa solução é a que mais gere benefícios à criança, sempre de acordo com estudo e relatório social, deverá sim ser deferida a adoção.